

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 31 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o município de Porto dos Gaúchos, situado na Região de Saúde Vale do Arinos, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV – A Proposição Operacional CIR Vale do Arinos nº 010 de 19 de dezembro de 2024, solicitando a concessão recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade ao município de Porto dos Gaúchos;

V – O Processo SES-PRO-2024/99696 de 16 de dezembro de 2024, onde a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos encaminha o Ofício nº 131-SMS-PG/2024 - Solicita recurso excepcional de custeio dos serviços de média complexidade ao município de Porto dos Gaúchos/MT, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Recurso Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o município de Porto dos Gaúchos, situado na Região de Saúde Vale do Arinos, no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.02.11
10:03:56 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.02.11 10:04:05
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT